DECRETO Nº 13.919, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, que atribui à Superintendência da Usina de Projetos a gestão, a adequação e uniformização de procedimentos a serem adotados para o adequado controle e registro das diversas etapas na contratação e execução de obras públicas e da prestação de serviços de engenharia que sejam oriundas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a existência de equipe técnica compatível com o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento dos contratos de obras públicas na estrutura organizacional, nos termos da Lei Municipal nº 8480, de 23 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Atribui à Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP –, a gestão, a adequação e uniformização de procedimentos a serem adotados para o adequado controle e registro das diversas etapas na contratação e execução de obras públicas e da prestação de serviços de engenharia que sejam oriundas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Caberá à Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP –, a gestão, execução, o acompanhamento e a fiscalização de todas as obras e serviços de engenharia oriundos da Secretaria Municipal de Educação, referente ao elemento de despesa 44.90.51.00".

Art. 3º O art. 2º do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica delegado ao servidor Leonardo José Gomes Neto, na condição de Secretário da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP –, a atribuição para ordenar despesas e praticar os demais atos necessários à execução das obras/ações/serviços descritos no artigo anterior, podendo inclusive solicitar suplementações orçamentárias de modo a atender o fiel cumprimento do objeto a ser contratado".

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município